



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº 2.805/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

INCLUI AÇÃO A094 “MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA CASA DA CULTURA, ANFITEATRO E BIBLIOTECA, NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no programa 0450 – Gestão do Turismo e Cultura, nas metas da Lei Municipal nº 2.552/17 de 21 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018 – 2021 a ação A094 -Manutenção e Melhorias na Casa da Cultura, Anfiteatro e Biblioteca.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PROGRAMA: 0450 – GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

AÇÃO: A094 – MANUT. E MELHORIAS NA CASA DA CULTURA, ANFITEATRO E BIBLIOTECA

OBJETIVO: oferecer melhor estrutura a todos os frequentadores e principalmente aos grupos artísticos e culturais que fazem do local sua casa. Assim, a Casa da Cultura conta agora com espaços destinados ao Museu, Biblioteca, Brinquedoteca, cozinha, sanitários com acessibilidade, camarins junto ao anfiteatro, área externa revitalizada com praça, pavimentação e paginação dos pisos e passeios públicos do entorno acessíveis.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2021	TOTAL
A	Ação:	094 – Manutenção e Melhorias na Casa da Cultura, Anfiteatro e Biblioteca.	Unidade		1	1
	Função:	13– Cultura		Meta Física		
	Subfunção:	392 – Difusão Cultural		Valor	10.000,00	10.000,00
	Produto	Atividade Mantida				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOSE CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Joana Inês Citolin
Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
-- Lei municipal --
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 21 / 08 / 20
a 02 / 09 / 20.

LMR